

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ÁREA DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E SEGURANÇA PREDIAL

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. Do Objeto

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras externas do Mercosul, Brasil, Estado e dos municípios do Estado do Tocantins e kit composto por bandeira de mesa e mastro de madeira de 30 cm, através de Sistema de Registro de Preços, visando aquisições futuras, para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

#### 2. Da Justificativa

- 2.1. A aquisição de bandeiras tem como finalidade precípua o cumprimento da determinação constante no art. 13 da Lei nº 5.700 de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.157 de 23 de dezembro de 2009, que consiste na obrigação legal do hasteamento diário da Bandeira Nacional e do Mercosul em todos os órgãos e repartições públicas da Federação.
- 2.2. Objetiva também viabilizar a substituição de bandeiras que já se encontram desgastadas pelo uso contínuo ou que porventura venham a se deteriorar no decorrer da vigência da Ata de Registros de Preços, haja vista que a vida útil de uma bandeira hasteada 24 (vinte e quatro) horas por dia é de 90 (noventa) dias, e de 180 (cento e oitenta) dias para as que são hasteadas e arreadas todos os dias.
- 2.3. Os Kits de Bandeiras de Mesa suprirão as necessidades da Assessoria de Cerimonial, com a demanda específica de compor a mesa de honra em solenidades oficiais da Procuradoria-Geral de Justiça, fundamentada na Lei nº 5.700, de 01 de setembro de 1971, a qual dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, bem como o Decreto nº 70.274, de 09 de março de 1972, o qual aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência. A Bandeira Nacional é um símbolo que segue alguns protocolos determinados nesses instrumentos legais.
- 2.4. Ressalta-se sobretudo o enaltecimento e o respeito aos símbolos representativos do Brasil e dos Estados da Federação, que estão positivados na Constituição Federal de 1988, em seu art. 13, §1º, in verbis:
- "Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.
- § 1º São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.
- § 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios."

# 3. Da Fundamentação Legal

3.1. O Registro de Preços dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério do menor preço, obedecidas às disposições da Lei nº 10/520/02, Decretos Federais nº 7.892/13 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

# 4. Requisitos

- 4.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 4.2. As propostas devem seguir rigorosamente este Termo de Referência, sob pena de desclassificação da empresa;
- 4.3. Na proposta devem, obrigatoriamente, constar a marca, modelo, garantia, referência e aplicação do material, se for o caso.

# 5. Quantidades

**5.1**. As especificações, quantidades e valores médios estimados estão descritos abaixo:

			Estimado	estimado
Bandeira 1,12 m de largura por 1,60 m de comprimento, confeccionada em poliéster 100%, 1ª qualidade, bordada nos desenhos e escritas oficiais, com passadeiras em argolas de metal resistente, com excelente acabamento.  As bandeiras deverão ser fornecidas nos modelos de referência a seguir, com quantidades a serem informadas no momento da aquisição: Bandeiras do Brasil, Mercosul, Estado do Tocantins e municípios tocantinenses de Araguaína, Arraias, Augustinópolis, Araguatins, Colinas do Tocantins, Colméia Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miranorte, Miracema, Natividade, Palmas, Paraíso, Paranã, Porto Nacional, Pedro Afonso, Peixe, Taguatinga e Tocantinópolis.	UN	220	R\$ 160,00	R\$ 35.200,00
	qualidade, bordada nos desenhos e escritas oficiais, com passadeiras em argolas de metal resistente, com excelente acabamento.  As bandeiras deverão ser fornecidas nos modelos de referência a seguir, com quantidades a serem informadas no momento da aquisição: Bandeiras do Brasil, Mercosul, Estado do Tocantins e municípios tocantinenses de Araguaína, Arraias, Augustinópolis, Araguatins, Colinas do Tocantins, Colméia Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miranorte, Miracema, Natividade, Palmas, Paraíso, Paraña, Porto Nacional, Pedro Afonso, Peixe, Taguatinga e	qualidade, bordada nos desenhos e escritas oficiais, com passadeiras em argolas de metal resistente, com excelente acabamento.  As bandeiras deverão ser fornecidas nos modelos de referência a seguir, com quantidades a serem informadas no momento da aquisição: Bandeiras do Brasil, Mercosul, Estado do Tocantins e municípios tocantinenses de Araguaína, Arraias, Augustinópolis, Araguatins, Colinas do Tocantins, Colméia Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miranorte, Miracema, Natividade, Palmas, Paraíso, Paranã, Porto Nacional, Pedro Afonso, Peixe, Taguatinga e	qualidade, bordada nos desenhos e escritas oficiais, com passadeiras em argolas de metal resistente, com excelente acabamento.  As bandeiras deverão ser fornecidas nos modelos de referência a seguir, com quantidades a serem informadas no momento da aquisição: Bandeiras do Brasil, Mercosul, Estado do Tocantins e municípios tocantinenses de Araguaína, Arraias, Augustinópolis, Araguatins, Colinas do Tocantins, Colméia Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miranorte, Miracema, Natividade, Palmas, Paraíso, Paranã, Porto Nacional, Pedro Afonso, Peixe, Taguatinga e	qualidade, bordada nos desenhos e escritas oficiais, com passadeiras em argolas de metal resistente, com excelente acabamento.  As bandeiras deverão ser fornecidas nos modelos de referência a seguir, com quantidades a serem informadas no momento da aquisição: Bandeiras do Brasil, Mercosul, Estado do Tocantins e municípios tocantinenses de Araguaína, Arraias, Augustinópolis, Araguatins, Colinas do Tocantins, Colméia Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miranorte, Miracema, Natividade, Palmas, Paraíso, Paranã, Porto Nacional, Pedro Afonso, Peixe, Taguatinga e

	02	Kit com 28 bandeiras de mesa, sendo uma nacional e 27 de todos os estados brasileiros, contendo: Bandeira em tecido 100% poliéster, dupla face, corte a laser nas bordas com acabamento refinado e reforçado, medidas aproximadas: 19 x 14 cm, e pedestal de mesa em madeira de lei, envernizado, com altura aproximada de 30 cm.	Kit	3	R\$ 567,45	R\$ 1.702,35
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 36.902,35

- **5.2.** Para a contratação a que se refere o presente Termo de Referência, entende-se que uma possível divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução. Dessa forma, não cabe o parcelamento do mesmo, mas sim a realização em um único grupo composto por 2 (dois) itens.
- **5.3.** Observa-se que os municípios que possuem Promotoria de Justiça e não estão contemplados neste TR trata-se de prédios locados que não possuem mastro para a utilização do objeto.

#### 6. Critérios de aceitação do objeto

- **6.1.** A empresa deverá, obrigatoriamente, **entregar os materiais em sua totalidade**, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.
- **6.2.** Os materiais deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.3. As marcas dos materiais entregues deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na proposta e na nota de empenho.
- **6.3.1.** Deverá constar na nota fiscal: a descrição do material e a marca, conforme registrado na Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho. Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos nos termos do subitem 6.3.
- **6.4.** O aceite do objeto pelo Almoxarifado da PGJ/TO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.
- **6.5.** Após recebidos, os materiais serão conferidos por servidor da AMSGSP/Asssessoria de Cerimonial. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir eventuais produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos, proposta comercial ou que apresentem vício de qualidade, em um prazo de até 10 (dez) dias corridos.
- 6.6. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem 6.5, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do objeto.

# 7. Critérios de seleção do fornecedor

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal; Estadual; Municipal da sede da Proponente;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **7.2.** Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar capacidade para entrega dos produtos em relação à características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

# 8. Estimativa de valor da contratação

Numa análise preliminar, estima-se o valor total a ser registrado de R\$ 36.902,35.

# 9. Indicação Orçamentária

A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins para o período 2020-2029, no âmbito da promoção da infraestrutura adequada aos integrantes da Procuradoria-Geral de Justiça.

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça
Ação: 03.122.1144.2210 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 500

# 10. Da Execução do Objeto

- 10.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante a emissão de Nota de Empenho. A PGJ não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.
- 10.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
- 10.3. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante em cada grupo.

### Das obrigações das partes

# 11. Das Obrigações do Fornecedor Registrado

- 11.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preco proposto todas as despesas com fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas e tarifas e demais despesas associadas à entrega dos materiais.
- 11.2. Garantir a qualidade dos produtos licitados, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam às exigências especificadas no edital ou apresentem defeitos ou vícios de qualidade.
- 11.3. Efetuar a entrega do produto, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- 11.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for enviada oficialmente.
- 11.5. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 11.6. Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais nos termos do código de defesa do consumidor, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega de produtos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo do Fornecedor Registrado.
- 11.7. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e endereço do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.
- 11.8. Comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça:
- 11.8.1. Imediatamente após o pedido de fornecimento, eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 11.8.2. Durante o prazo para entrega estipulado no subitem 14.1, eventuais motivos que venham a resultar no atraso da entrega, apresentando documentação comprobatória.
- 11.9. Informar à Procuradoria-Geral de Justiça, endereço de e-mail e/ou aplicativo mensageiro eletrônico, para o qual serão enviadas eventuais notificações referentes à Ata de Registro de Preços.

# 12. Das Obrigações da Contratante

- 12.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.2. Aplicar as sanções administrativas, quando forem necessárias;
- 12.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de Registro de Preços;
- 12.4. Designar servidores (fiscal titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais adquiridos, atestando o recebimento caso não haia inconformidades:
- 12.5. Notificar por escrito o Fornecedor Registrado a respeito de qualquer inconformidade constatada na entrega dos materiais.
- 12.6. Fornecer às licitantes todas as informações relacionadas ao objeto deste edital;
- 12.7. Permitir o acesso dos empregados do Fornecedor Registrado às suas dependências para a execução do objeto;
- 12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital.

# 13. Gestão e fiscalização do contrato

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei n. 8.666, de 1993, será designado representante da AMSGSP/Assessoria de Cerimonial para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 14. Da Entrega e do Recebimento dos Materiais

- 14.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho quando esta substituir o contrato.
- 14.2. O local de entrega será no Almoxarifado, localizado no Anexo I da Procuradoria-geral de Justiça, situado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, nº 0, Conj.

- 2, Lote 4, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.
- 14.3. A entrega deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira, nos horários entre 09:00 até 12:00 e 14:00 até 18:00.
- **14.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo de servidor do Departamento Administrativo, lotado na AMSGSP, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

# 15. Condições de pagamento

- **15.1.** Será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura junto com as requisições de fornecimento perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 15.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta-corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

#### 16. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

#### 17. Local de entrega

- 17.1. O local de entrega será no Almoxarifado, localizado no Anexo I da Procuradoria-geral de Justiça, situado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, nº 0, Conj. 2, Lote 4, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.
- 17.2. A entrega deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira, nos horários entre 09:00 até 12:00 e 14:00 até 18:00.
- 17.3. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo de servidor do Departamento Administrativo, lotado na AMSGSP/Assessoria de Cerimonial, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

#### 18. Sanções

- 18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços (ARP), deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas demais cominações legais.
- **18.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor contratado, sem prejuízos das demais cominações legais;
- IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou na ARP, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ARP, com a aplicação das penalidades cabíveis:
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

# 19. Informações aos Licitantes

**19. 1** Os licitantes poderão contactar a Comissão Permanente de Licitação através do telefone 3216.7619, e-mail cpl@mpto.mp.br, ou a Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial através do telefone 3216.8804, e-mail manutencao@mpto.mp.br, para dirimir dúvidas ou prestar esclarecimentos necessários quanto aos produtos a serem fornecidos, bem como demais informações pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Martins Soares**, **Encarregado de Área**, em 18/05/2023, às 13:41, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0235816 e o código CRC 0C278E50.

19.30.1512.0000186/2023-75

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO. Telefone: (63) 3216-7600